

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 89

Senhores Deputados.—À vossa comissão de guerra foi presente o requerimento em que o chefe de música reformado, José Carlos Saraiva, pede para que seja esclarecida a lei n.º 736 de 13 de Julho de 1917, que o promoveu, sem contudo lhe dar a graduação de oficial.

Estudando o assunto, verifica a comissão que efectivamente a lei n.º 736 não lhe conferiu graduação de oficial, dando-lhe a promoção a chefe de música, reformado, com o vencimento mensal de 45\$00. É claro que, não lhe tendo dado a graduação de oficial, lhe dá contudo a equiparação a tenente por virtude de ser, o desta patente, o vencimento que lhe atribuiu.

Torna-se, por consequência, necessário

Sala das sessões da comissão de guerra da Câmara dos Deputados, 13 de Agosto de 1919.

um esclarecimento à lei n.º 736 citada, no sentido de, oficialmente, ser reconhecido ao requerente o uso dos distintivos respectivos.

Nesta conformidade, submete a comissão de guerra à vossa apreciação o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É de tenente chefe de música de 2.ª classe, reformado, a graduação do chefe de música, José Carlos Saraiva, promovido pela lei n.º 736, de 13 de Julho de 1917.

§ único. Este esclarecimento não dá direito a maiores proventos dos que lhe foram dados pela citada lei.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

João Pereira Bastos.

Liberato Pinto.

Vergílio Costa.

Américo Olavo.

Júlio Cruz.

João Estêvão Águas, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças nada tem a opor à aprovação do parecer da comissão de guerra, sobre o requerimento do chefe de música reformado, José Carlos Saraiva, tanto

Comissão de finanças da Câmara dos Deputados, 16 de Outubro de 1919.

António Maria da Silva.

Raúl Tamagnini.

António Fonseca.

Nuno Simões.

J. M. Nunes Loureiro.

Prazeres da Costa.

António José Pereira.

F. de Pina Lopes, relator.